

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

DATA	21 de julho de 2022	HORÁRIO	13h47min às 16h00min
LOCAL	Cuiabá – MT		

Participantes	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Elisangela Fernandes Bokorni	Conselheiro Suplente
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Almir Sebastião Ribeiro de Souza	Conselheiro Suplente
	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	Conselheiro Suplente
	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora adjunta
Assessoria	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
Assessoria Jurídica	Vinícius de Arruda Falcão	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras. Ainda convidados os conselheiros suplentes Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Rafael Leandro Rodrigues dos Santos.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	1.1 Súmula da 2ª Reunião Extraordinária da CED CAUMT - 30/06/2022 – aprovada 1.2 Súmula da 1ª Reunião Extraordinária da CED CAUMT - 26/05/2022 - CANCELAMENTO – aprovada

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houve comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de retirada de pauta dos seguintes protocolos:



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

	<p>1091050/2020 - ausência do conselheiro relator Enodes Soares Ferreira 1537745/2022 - ausência do conselheiro relator Enodes Soares Ferreira 975653/2019 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 390810/2016 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 775196/2018 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 1091075/2020 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 660633/2018 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 470938/2017 - retirada de pauta para análise em reunião posterior 1020177/2019 - retirada de pauta para análise em reunião posterior</p> <p>Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados.</p>
--	--

ORDEM DO DIA

1	Sem protocolo – SEMINÁRIO DA CED (RESERVA TÉCNICA)
Relator	CED CAU/MT
Encaminhamento	<p>Foi lido ofício vindo do CAU/BR sugerindo o seminário de ética a ser realizado em Cuiabá/MT nos dias 15 a 17 de setembro de 2022. A comissão discutiu então a possibilidade da realização de um evento prévio da CED CAU/MT sobre o tema Reserva Técnica. Os conselheiros indicaram profissionais, lojistas, Procon, OAB, Ministério Público a serem convidados e os temas a serem discutidos durante este evento prévio.</p>
2	Protocolo 1555649/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Weverthon Foles Veras.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 21 de julho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
3	Protocolo 1438991/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>As conselheiras Elisângela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo.</p>



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

O conselheiro relator solicita diligência:

“2. Solicitação de manifestação prévia:

*Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do **Denunciado** para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹ no prazo de 10 (dez) dias.*

Cuiabá, MT, 21 de julho de 2022.

Weverthon Foles Veras
Conselheiro Relator”

4

Protocolo 1439176/2021– Processo de Ética e Disciplina

Relator

Weverthon Foles Veras

Encaminhamento

As conselheiras Elisângela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo.
O conselheiro relator solicita diligência:

“2. Solicitação de manifestação prévia:

*Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do **Denunciado** para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos² no prazo de 10 (dez) dias.*

Cuiabá, MT, 05 de julho de 2022.

Weverthon Foles Veras
Conselheiro Relator”

¹ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.

² Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

5	Protocolo 1519699/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>As conselheiras Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo.</p> <p>O conselheiro relator solicita diligência:</p> <p style="text-align: center;">“2. Solicitação de manifestação prévia:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos³ no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá, MT, 10 de julho de 2022.</i></p> <p style="text-align: center;">_____ ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA Conselheiro Relator”</p>
6	Protocolo 1522176/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>As conselheiras Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo.</p> <p>O conselheiro relator solicita diligência:</p> <p style="text-align: center;">1. “Solicitação de correção ou complementação da denúncia:</p> <p style="text-align: center;"><i>Solicito a complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, dos incisos I, III, IV e V, conforme relatório acima identificado, <u>deve</u>, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017. Dessa forma, a denunciante deve ser intimada para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, visto que, não apresenta a identificação do endereço postal; a indicação da data de ocorrência de cada fato, de forma que demonstre o</i></p>

³ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

abandono pela denunciada; o documentos que eventualmente instruem a denúncia, que demonstre o objeto contratado e para assim formalizar o convencimento de que o serviço foi abandonado pela respectiva denunciada; a indicação outras provas a serem produzidas, que comprove a relação contratual estabelecida entre as partes, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) e a identificação dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos às atividades desenvolvidas, sob pena de arquivamento liminar.

Cuiabá, MT, 10 de junho de 2022.

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA
Conselheiro Relator”

7	Protocolo 1057563/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>As conselheiras Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo. Após relatório, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº 238/2022, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Vanessa Bressan Koehler, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 4 (quatro) ANUIDADES, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p>



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

8	Protocolo 350021/2016 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>As conselheiras Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declararam impedidas ou suspeitas de atuar no processo.</p> <p>O conselheiro relator solicita diligência:</p> <p><i>“Diante de possível nulidade da intimação por Edital, por precaução, determino que utilize dos sistemas existentes no CAU/MT de busca de endereços e telefones para encontrar o endereço do denunciante, no intuito que responda a manifestação do denunciado de resolução do feito, sob pena de ser considerado inércia da parte denunciante em impulsionar o processo que deu causa, nos termos do art. 11, inciso I da Resolução CAU/BR nº 143/2017.</i></p> <p><i>Cuiabá, MT, 21 de julho de 2022.</i></p> <p>Vanessa Bressan Koehler Conselheira Relatora”</p>
9	Protocolo 432228/2016 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.</p> <p>O conselheiro relator solicita diligência:</p> <p>1. “Pontos controvertidos</p> <p>Tenho como fato controvertido a responsabilidade ética pela continuação da obra mesmo embargo pelo poder público competente, bem como se houve autorização para continuar a obra objeto da denuncia em tela.</p> <p>Ato contínuo, <u>determino a intimação da parte denunciada para apresentar as provas que pretende produzir, indicando com objetividade a necessidade da prova.</u></p> <p><i>Cuiabá, MT, 19 de maio de 2022.</i></p>



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

	<p style="text-align: center;">Karen Mayumi Matsumoto <i>Conselheira Relatora</i></p>
10	Protocolo 1333350/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>O conselheiro relator solicita diligência:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Diante da manifestação prévia e documentos apresentados, bem como para melhor elucidar a denúncia, determino a intimação da denunciante para REPLICAR a manifestação prévia da denunciada, indicando outras provas se houverem.</p> <p style="text-align: center;">Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá, 19 de maio de 2022.</i></p> <p style="text-align: center;">Arq. e Urb. Karen Mayumi Matsumoto Conselheiro Relator”</p>
11	Protocolo 1168058/2020– Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>O conselheiro Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Após relatório, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº 241/2022, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso haja interposição de recurso, oficial a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Elisângela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto, 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .
--	--

12	Protocolo 808859/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
Encaminhamento	<p>A conselheira Elisângela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.</p> <p>Após relatório, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº 240/2022, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, bem como MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisângela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>

13	Protocolo 875698/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	Após relatório, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº 239/2022 , pela qual DELIBEROU :



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Elisângela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto, **00 votos contrários**; **00 abstenções e 00 ausência**.

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 16h45min.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Conselheiro suplente

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Conselheiro suplente

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária de 2022 da CED CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT de 2022, em 01/12/2022.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Membro

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Membro
